

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4148 DE 18 DE MAIO DE 2010**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para ocorrer a despesas com subvenção para as entidades, conforme segue:

a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Centro Assistencial e Espírita Calvário ao Céu, para desenvolver o projeto No Nascimento de Uma Criança Nasce Uma Mãe.

b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente -, para o desenvolvimento do projeto Redução da Vulnerabilidade de Adolescente às DST/Aids, Sexualidade e Drogas.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>06</b>	<b>Saúde</b>	
<b>06.03.00</b>	<b>Serviços Especializados</b>	
3390.50.43.10.305.1005.2023-05-	Subvenção Social .....	<b>R\$ 22.000,00</b>
	Total .....	<b>R\$ 22.000,00.</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de maio de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de maio de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**